MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01303-6/2022

PROCESSO: **LO-R.02916-0/2021**
VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JPV COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CPF/CNPJ

40.930.384/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

JPV COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

ATIVIDADES

ATIV.5942

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Campinas do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°40'15.50"S / 41°52'45.00"O

Localização:

RODOVIA PI-249 KM 01, Nº SN, CANTO ALTO, 64730-000

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 08/04/2022 às 10:19
[W8xyQTIvFlrTdGT8CpedNcvJv7VMIZxudbpBbfauykzBlWjIVtKBOzTXZWefCxp2]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 08/04/2022 às 10:24
[Xmj4MRUPwMtBWgVH67m4ucBPjnks8zOngvkMU862XTcSrk2XFGEhUpq4s8qCZq05]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 11:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65570-4/2023.A12A.E532.0E91]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (08/05/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 06/12/2023

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 08/04/2022 às 10:19
[W8xyQTIvFlrTdGT8CpedNcvJv7VMIZxudbpBbfauykzBlWjIVtKBOzTXZWefCxp2]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 08/04/2022 às 10:24
[Xmj4MRUPwMtBWgVH67m4ucBPjnks8zOngvkMU862XTcSrk2XFGEhUpq4s8qCZq05]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 11:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65570-4/2023.A12A.E532.0E91]

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 08/04/2022 às 10:19
[W8xyQTIvFlrTdGT8CpedNcvJv7VMIZxudbpBbfauykzBlWjIVtKBOzTXZWefCxp2]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 08/04/2022 às 10:24
[Xmj4MRUPwMtBWgVH67m4ucBPjnks8zOngvkMU862XTcSrk2XFGEhUpq4s8qCZq05]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 11:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65570-4/2023.A12A.E532.0E91]